



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0315/2005
(Revogada pela Lei 451/2009)

**“CRIA O CARGO DE FARMACÊUTICO NO
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI.”**

SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, o seguinte cargo:~~

DENOMINAÇÃO	N.º de cargos	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Farmacêutico	01	NS	30 horas	R\$ 1.050,00

SÍMBOLO – LEGENDA
NS CURSO SUPERIOR

~~Art. 2º as atribuições e os requisitos mínimos para o provimento do cargo ora criado se encontram estabelecidas no Anexo I.~~

~~Art. 3º O provimento do cargo ora criado se dará em rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados em Concurso Público.~~

~~Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 07 de novembro de 2005.

ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI Nº 451, DE 16/12/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO

CARGO – Farmacêutico
REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO
Curso Superior em farmácia Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF
ATRIBUIÇÕES
-

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI Nº 451, DE 16/12/2009.